



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2006

PROTOCOLADO SOB Nº 1952 /2006

EM 27 / 11 / 06

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2006	—
ACEITO EM	/	/2006	—
APROVADO EM	/	/2006	—
REJEITADO EM	/	/2006	—
ARQUIVO			

EMENTA

“Altera dispositivo regimental”

Art. 1º. O artigo 20 do Regimento Interno passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 20.**

§ 1º. O Presidente só terá direito a voto em Plenário nos escrutínios secretos, em casos de empate, na eleição da Mesa Diretora e das Comissões.(NR)

§ 2º.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões em 22 de novembro de 2006.

VISTO

Presidente



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1952/2006

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) KAMBU

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de dezembro de 2006

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 849/06

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 4 de dezembro de 2006

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 07 de dezembro de 2006

Relator(a)



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO.....1957/2006

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 04 de ABRIL de 2006.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

PROCESSO Nº 1952/06

Substitutivo ao artº 20 §1º

EMENDA:

AUTOR: O Presidente somente terá direito a voto nos seguintes escritórios:

a) empate

b) secretos

c) Eleição da Mesa Diretora e Comissões

DATA 04.12.00

VISTO



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA.

PARECER

PROCESSO..... 1952/200 L (EMENDA 1)

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 04 de DEZEMBRO de 2006.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Relatório de Votação Nominal

Sessão

Tipo: Ordinária

Número: 7947

Data: 11/12/2006

Votação Nominal

Número: 1952/2006

Título: ALTERA DISPOSITIVO REGIMENTAL

Observ.:

Nome do Parlamentar	Partido	Voto
CARLOS FIALHO MATTOS	PPS	SIM
CLAUDIO COSTA	PT	NÃO
DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	PDT	NÃO
JULIO CEZAR JORGE MARTINS	PCDOB	NÃO
JURANDIR PEREIRA	PTB	SIM
PAULO RENATO MATTOS GOMES	PPS	SIM
SANDRO OLIVEIRA	PMDB	SIM
SURAMA SANTOS	PSDB	SIM
Wilson Batista Duarte Silva	PMDB	SIM

Resultado

Sim: 6

Não: 3

Abst.: 0

Total: 9

Presidente	1º Vice-presidente	2º Vice-presidente	1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	SANDRO OLIVEIRA	Wilson Batista Duarte Silva		